

## ACORDO PARA O USO DO ProGrid versão 1.00.0001

ESTE é um Acordo legal entre você, o "Usuário Final" e o IBGE.

Usando o programa ProGrid em qualquer um dos meios de distribuição (sendo por CD-ROM, baixado da website do IBGE ou usando o serviço da web do IBGE) você está concordando em honrar os termos deste acordo.

**CONSIDERANDO QUE** o IBGE é o proprietário dos direitos de propriedade do pacote de programas do ProGrid ou qualquer subconjunto deste ("ProGrid") e fornecido com este Acordo;

**CONSIDERANDO** o desejo dos Usuários Finais em obter o direito ao uso do ProGrid;

**CONSIDERANDO QUE** o IBGE está preparado à licenciar ao Usuário Final o direito ao uso do ProGrid para o uso interno próprio do Usuário Final sujeito aos termos e condições determinados à seguir;

**AGORA, CONSEQUENTEMENTE** o IBGE e o Usuário Final, por valiosa consideração, o recibo e suficiência que por meio deste é reconhecido pelas partes, assumem o compromisso contratual e concordam como a seguir:

1. O Usuário Final reconhece que o ProGrid é protegido sob as Leis dos Direitos Autorais do Brasil e pertence ao IBGE.
2. O ProGrid é licenciado, não vendido, ao Usuário Final para o uso sujeito aos termos e condições deste Acordo. O Usuário Final é dono do meio no qual o ProGrid está gravado, mas o IBGE retém todo o direito de posse do ProGrid.
3. O Usuário Final deverá usar o ProGrid somente em um único computador. O Usuário Final deverá obter uma licença suplementar do IBGE antes de usar o ProGrid em conexão com sistemas, unidades centrais múltiplas de processamento, redes de computadores, ou emulação em um *mainframe* ou mini computador.
4. O Usuário Final poderá fazer uma (1) cópia do ProGrid com o único propósito de *backup*, o qual não deverá ser usado exceto no caso da cópia principal estar danificada, destruída ou perdida. O Usuário Final deverá reproduzir na cópia *backup* a nota dos direitos autorais que aparecem na instalação executável ou CD-ROM no qual o ProGrid está gravado.
5. Exceto como fornecido no Artigo 4 acima, o Usuário Final não poderá duplicar ou reproduzir o ProGrid, no total ou em parte, de qualquer forma ou formato sem o prévio consentimento por escrito do IBGE.
6. O Usuário Final não poderá vender, emprestar, alugar, distribuir, transferir ou sublicensiar o ProGrid ou também atribuir quaisquer direitos sob este Acordo para qualquer outra terceira parte sem o prévio consentimento por escrito do IBGE.
7. Se o Usuário Final desejar produzir um produto para venda ou outros propósitos usando o ProGrid como fornecido pelo IBGE, um acordo de licença deverá ser requerido e deverá ser negociado com o IBGE para autorizar o desenvolvimento e/ou venda do produto em questão.
8. O ProGrid é fornecido na base de "como está" e o IBGE não oferece nenhuma representação ou garantia com respeito ao ProGrid, explícito ou implícito, manifestado por lei ou de outro modo, incluindo mas não limitado a, eficácia, integridade, precisão ou adequação para um uso em particular.
9. O IBGE não deverá ser responsável com respeito a qualquer reivindicação, demanda ou ação, independente da natureza da causa da reivindicação, demanda ou ação alegando-se qualquer perda, ferimentos ou danos, direta ou indiretamente, que possa resultar do uso ou posse do ProGrid pelo Usuário Final ou de qualquer modo relacionado a este Acordo. O IBGE não deverá ser responsável de maneira nenhuma pela perda de lucros ou contratos, ou qualquer outra perda em consequência de qualquer tipo em resultado pelo uso ou posse do ProGrid pelo Usuário Final ou de alguma maneira atribuível a este Acordo.
10. O Usuário Final deverá isentar o IBGE de e contra qualquer reivindicação, demanda ou ação, independente da natureza da causa da reivindicação, demanda ou ação, alegando perda, custo, despesas, danos ou ferimentos (incluindo ferimentos resultando em morte) originado pelo uso ou posse do ProGrid pelo Usuário Final ou de qualquer modo relacionado a este Acordo.
11. Este Acordo deverá ser interpretado em concordância com as leis em vigor no Brasil.